



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523202322624978

Nome original: Provimento Secor n. 006_2023_assinado.pdf

Data: 21/11/2023 10:48:10

Remetente:

BETTINA

Secretaria da Corregedoria

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha Provimento Secor n. 06 2023 (Dispõe sobre o recebimento de cartas precatórias, cartas de ordem e processos com declínio de competência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO N. 06/2023

Dispõe sobre o recebimento de cartas precatórias, cartas de ordem e processos com declínio de competência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas que possam contribuir para garantir o bom funcionamento dos serviços judiciários;

Considerando que a função corregedora também tem por objetivo padronizar e otimizar os procedimentos, a fim de aperfeiçoar as rotinas de trabalho dos serviços judiciários no primeiro grau de jurisdição;

Considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo;

Considerando a tramitação dos processos por meio eletrônico – Pje;

Considerando o princípio da eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução 94/2012, que instituiu o Sistema Processual Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e funcionamento;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Regulamentar o recebimento de cartas precatórias, cartas de ordem e processos com declínio de competência oriundos de outros tribunais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º O recebimento de cartas precatórias ou de ordem, ou processos com declínio de competência, na primeira e na segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, será realizado por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico –Pje.

Art. 3º Para o envio de processos com declínio de competência e cartas precatórias ou de ordem os órgãos de origem deverão efetuar o cadastro dos processos no sistema Processo Judicial





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Eletrônico da 23ª Região – PJE TRT23, seguindo as orientações do Manual anexo a este Provimento.

Art. 4º Para acesso ao sistema o usuário deverá solicitar o credenciamento no PJe do TRT23 por meio do seguinte endereço: <https://portal.trt23.jus.br/portal/webforms/solicitacao-de-cadastro-de-usuarios-externos-no-pje-do-trt23>.

Art. 5º É obrigatória a utilização de e-mail funcional para o credenciamento.

Art. 6º A identificação do usuário no sistema PJe do Tribunal Regional da 23ª Região será realizada por meio de certificado digital, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução n. 185/2013-CNJ.

Art. 7º O usuário do órgão de origem, no momento da autuação, deverá cadastrar no PJe todos os dados pertinentes ao processo, tais como:

I – classe processual, conforme tabela do CNJ;

II – nome, endereço, CPF ou CNPJ das partes;

III– nome, número de inscrição na OAB e endereço dos respectivos advogados.

Art. 8º Os documentos que instruirão o processo deverão ser anexados de forma individualizada, bem como classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

Parágrafo único. Observada a falta de dados cadastrais ou documentos, o Juízo para o qual o feito foi distribuído deverá diligenciar a fim de obtê-los junto ao órgão de origem, por meio eletrônico, ou qualquer outro que privilegie a celeridade processual.

Art. 9 Cabe ao juízo de origem acompanhar o andamento processual e o resultado da diligência sem a necessidade de intervenção das unidades judiciárias do TRT da 23ª Região.

Art. 10 Compete à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região dar ciência e ampla divulgação deste provimento aos Tribunais, CSJT, CNJ e demais interessados.

Art. 11 O Manual de Distribuição ficará disponibilizado na página do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, podendo ser consultado por meio do endereço <https://portal.trt23.jus.br/portal/carta-precatória-e-processo-com-declinio-de-competencia>.

Art. 12 A Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico – Pje e Apoio Estatístico será a responsável pelo cadastramento dos usuários para a distribuição do processo eletrônico.

Art. 13 Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
Desembargador-Presidente e Corregedor Regional

